



## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Deliberação n.º 821/2019

*Sumário:* Alteração e republicação da Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra.

Através da Deliberação n.º 16/2019, de 17 de junho, deste Conselho de Gestão, foram isentos do pagamento de emolumentos devidos pelo reconhecimento de grau automático e de nível, os candidatos selecionados no âmbito de procedimentos concursais para recrutamento de investigadores e atribuição de bolsas de investigação, nos termos e condições mencionadas na referida deliberação.

Esta medida fundamentou-se na missão, da Universidade de Coimbra, de contribuir para a promoção da mobilidade efetiva de investigadores, estudantes e diplomados, tanto a nível nacional como internacional.

Pretendeu-se, neste sentido, para o cumprimento de tal desiderato, atrair Investigadores e Bolseiros de Investigação de reconhecido mérito, a nível internacional, criando as condições necessárias para que possam candidatar-se aos procedimentos concursais que sejam abertos pela Instituição.

Nesta linha de orientação, dando continuidade ao propósito enunciado, como medida de estímulo à atração de individualidades de reconhecido mérito, a nível internacional, bem como com o intuito de ajustar o valor dos emolumentos ao custo efetivo do serviço prestado, ao abrigo da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 51.º dos respetivos Estatutos, o Conselho de Gestão delibera:

1 — A redução dos emolumentos, previstos no ponto 5.6. da Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra, para os seguintes valores:

- a) Reconhecimento de nível ou específico, referente à licenciatura e mestrado — € 500,00;
- b) Reconhecimento de nível, referente a doutoramento — € 600,00;
- c) Reconhecimento específico, referente a doutoramento — € 650,00.

2 — Caso o requerente tenha a nacionalidade de um dos Estados Membros da União Europeia, goza de redução para metade dos emolumentos previstos nas alíneas b) a c) do número anterior.

3 — Alterar a Deliberação n.º 484/2019, de 29 de abril, alterada pela Deliberação n.º 730-A/2019, de 24 de junho, nos seguintes termos:

i) Alteração do ponto 5.6.2 e do ponto 5.6.3 da Tabela, e dos respetivos valores, que passam a ter a seguinte redação:

- «5.6.2 — Reconhecimento de Nível ou Específico | Licenciatura/Mestrado (\*<sup>3</sup>) — € 500,00;»
- «5.6.3 — Reconhecimento de Nível | Doutoramento (\*<sup>3</sup>) — € 600,00»

ii) Aditamento do ponto 5.6.4 à Tabela, com a seguinte redação:

- «5.6.4 — Reconhecimento Específico | Doutoramento (\*<sup>3</sup>) — € 650,00»

iii) Alteração do n.º 8 que passa a ter a seguinte redação:

«Caso o requerente tenha a nacionalidade de um dos Estados Membros da União Europeia goza de redução para metade dos emolumentos previstos nos pontos 5.6.3. e 5.6.4. da Tabela de taxas e emolumentos.»

iv) Renumeração dos números 8 e 9 que passam, respetivamente, a n.º 9 e n.º 10.



4 — A presente Deliberação tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da Deliberação n.º 484/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 29 de abril, devendo a Universidade de Coimbra proceder à devolução dos valores pagos pelos requerentes, que ultrapassem os fixados na presente deliberação, mediante a apresentação de requerimento no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente Deliberação.

5 — Que seja efetuada a republicação da Deliberação n.º 484/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 730-A/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 24 de junho.

17 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho de Gestão da UC, *Amílcar Falcão*.

### Republicação da Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra

#### Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra

	Versão papel	Versão digital	Com tradução para inglês
<b>Serviços Administrativos Académicos</b>			
1 — Documentos Certificativos:			
1.1 — Diploma de doutoramento, mestrado, licenciatura, curso não conferente de grau, parte escolar de doutoramento ou mestrado . . . . .	€20,00	€10,00	+€5,00
1.2 — Diploma de doutoramento, mestrado, licenciatura, curso não conferente de grau, parte escolar de doutoramento ou mestrado, com unidades curriculares discriminadas . . . . .	€50,00	(2)	(1)
1.3 — Certidão de equivalência ou de reconhecimento de habilitações superiores estrangeiras, certidão de aprovação nas provas de agregação, habilitação para o exercício de funções de coordenação científica ou aptidão pedagógica e capacidade científica . . . . .	€36,00	(2)	+€15,00
1.4 — Certidão de regime de acesso e ingresso, certidão de matrícula, certidão de inscrição em ano letivo, certidão de trânsito de ano, certidão de não prescrição ou histórico escolar de aprovação . . . . .	€10,00	€5,00	+€5,00
1.5 — Certidão de aprovação em unidade(s) curricular(es):			
1.5.1 — Por uma unidade curricular . . . . .	€10,00	€5,00	} +€5,00
1.5.2 — Por cada unidade curricular adicional . . . . .	€2,00	€1,00	
1.6 — Certidão de carga horária e/ou conteúdos programáticos de unidade curricular:			
1.6.1 — Por uma unidade curricular . . . . .	€10,00	€5,00	} +€15,00
1.6.2 — Por cada unidade curricular adicional lecionada após 2007/2008 (inclusive) . . . . .	€2,00	€1,00	
1.6.3 — Por cada unidade curricular adicional lecionada entre 2006/2007 e 1994/1995 (inclusive) . . . . .	€3,00	(2)	
1.6.4 — Por cada unidade curricular adicional lecionada antes de 1994/1995 . . . . .	€4,00	(2)	(1)
1.7 — Certidão por fotocópia autenticada de documento do percurso escolar do estudante <sup>(1)</sup> :			
1.7.1 — Relativa a documento posterior a 2011 (inclusive) . . . . .	€10,00	(2)	(1)
1.7.2 — Relativa a documento dos anos de 2010 a 1990 (inclusive) . . . . .	€15,00	(2)	(1)
1.7.3 — Relativa a documento anteriores a 1990 . . . . .	€20,00	(2)	(1)
<sup>(1)</sup> Até ao limite de 20 páginas, após o qual o valor adicional por cada página fotocopiada será de €0,50, €1,00 e €1,50 para os itens 1.7.1., 1.7.2. e 1.7.3., respetivamente, até ao limite de €100,00.			
1.8 — Outra certidão relativa a dados do percurso escolar do estudante . . . . .	€20,00	€10,00	+15,00€
1.9 — Carta de curso, Carta Doutoral ou Carta de Agregação, na versão base . . . . .	€150,00	(2)	(1)
1.10 — Carta de curso, Carta Doutoral ou Carta de Agregação, na versão tradicional . . . . .	€300,00	(2)	(1)
<sup>(1)</sup> A tradução para inglês não se aplica ao documento.			
<sup>(2)</sup> A versão digital não se aplica ao documento.			
2 — Creditações:			
2.1 — Por cada pedido de creditação de unidade curricular realizada na UC . . . . .		€10,00	
2.2 — Por cada pedido de creditação de unidade curricular realizada noutra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira . . . . .		€20,00	
2.3 — Por cada pedido de creditação de experiência profissional . . . . .		€200,00	
3 — Candidaturas:			
3.1 — Candidatura por regime de reingresso, mudança de par instituição/curso, candidatura a doutoramento, mestrado ou curso não conferente de grau . . . . .		€50,00	



	Versão papel	Versão digital	Com tradução para inglês
3.2 — Candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso para estudante internacional, ao concurso especial por titulares de curso superior e médio ou ao concurso especial de acesso a maiores de 23 anos . . . . .		€50,00	
3.3 — Candidatura ao concurso especial para acesso ao Mestrado Integrado em Medicina por titulares do grau de licenciado . . . . .		€100,00	
3.4 — Candidatura ao abrigo do ponto 4.1. ou 4.2., após conclusão da última fase de candidaturas . . . . .		€75,00	
3.5 — Inscrição na prova para avaliação da capacidade de maiores de 23 anos à frequência do ensino superior. . . . .		€50,00	
3.6 — Inscrição nos pré-requisitos relativos à prova de aptidão funcional, física e desportiva . . . . .		€45,00	
3.7 — Inscrição nos pré-requisitos relativos à prova de português para estudante internacional . . . . .		€70,00	
3.8 — Inscrição nos pré-requisitos relativos a avaliação médica para estudante internacional. . . . .		€40,00	
4 — Admissão a provas académicas:			
4.1 — Prova de agregação ou habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, para docentes e investigadores da UC e outros investigadores com relevante atividade de investigação na UC previamente reconhecida pelo Reitor <sup>(2)</sup> . . . . .		€50,00	
4.2 — Prova de agregação ou habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, para outros candidatos . . . . .		€2.500,00	
4.3 — Prova de doutoramento para estudantes da UC . . . . .		€50,00	
4.4 — Prova de doutoramento para outros candidatos . . . . .		€5.500,00	
<sup>(2)</sup> O candidato deve anexar ao seu pedido o documento comprovativo do reconhecimento prévio do Reitor, caso contrário o requerimento obedecerá aos trâmites previstos no ponto 4.2.			
5 — Outros atos académicos:			
5.1 — Agravamento por realização de inscrição em frequência após o prazo normal definido:			
5.1.1 — Nos 15 dias seguintes. . . . .		€15,00	
5.1.2 — Entre o 16.º e o 30.º dia seguinte . . . . .		€30,00	
5.2 — Requerimento de apreciação de condição de exceção, por incumprimento de prazo ou outra condição . . . . .		€50,00	
5.3 — Reapreciação de prova de avaliação. . . . .		€50,00	
5.4 — Pedido de permuta. . . . .		€50,00	
5.5 — Taxa de matrícula ou de inscrição em frequência . . . . .		€20,00	
5.6 — Reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras (Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto):			
5.6.1 — Reconhecimento Automático <sup>(3)</sup> . . . . .		€80,00	
5.6.2 — Reconhecimento de Nível ou Específico   Licenciatura/Mestrado <sup>(3)</sup> . . . . .		€500,00	
5.6.3 — Reconhecimento de Nível   Doutoramento <sup>(3)</sup> . . . . .		€600,00	
5.6.4 — Reconhecimento Específico   Doutoramento <sup>(3)</sup> . . . . .		€650,00	
<sup>(3)</sup> Ao requerimento de conversão de classificação final apresentado separadamente aplica-se o emolumento correspondente ao tipo de reconhecimento.			
<b>Serviços Administrativos Gerais</b>			
6 — Certidões:			
6.1 — De documentos:			
6.1.1 — Primeira página. . . . .		€10,00	
6.1.2 — Por cada página para além da primeira . . . . .		€1,00	
6.2 — De contagem de tempo de serviço . . . . .		€10,00	
6.3 — Não especificada:			
6.3.1 — Primeira página. . . . .		€10,00	
6.3.2 — Por cada página para além da primeira . . . . .		€1,00	
7 — Fotocópia autenticada:			
7.1 — Primeira página . . . . .		€5,00	
7.2 — Por cada página para além da primeira <sup>(4)</sup> . . . . .		€0,50	
<sup>(4)</sup> Até ao limite de €100,00.			
8 — Fotocópia simples:			
8.1 — Primeira página . . . . .		€1,00	



	Versão papel	Versão digital	Com tradução para inglês
8.2 — Entre a 1.ª e a 100.ª página . . . . .		€0,20	
8.3 — Para além da 100.ª página . . . . .		€0,10	
9 — Reprodução de documentos em CD:			
9.1 — Reprodução de documentos em CD . . . . .		€15,00	

1 — As taxas e emolumentos previstos na presente tabela são pagos na totalidade no momento do pedido e nenhum requerimento ou processo prosseguirá sem os serviços terem prova desse pagamento.

2 — Atendendo a que no contexto dos atos constantes nesta tabela um requerimento exige a análise detalhada e individual do percurso académico do requerente na UC, cada requerimento deve ser realizado individualmente.

3 — A coluna relativa à versão digital e com tradução para inglês aplica-se aos documentos do ponto 1 baseados em cursos e ciclos de estudos a funcionar de acordo com o modelo de Bolonha, podendo a sua emissão não estar disponível para todas as situações.

4 — As taxas e emolumentos da presente tabela serão aplicadas independentemente da via pela qual o pedido é apresentado e não são reembolsáveis, exceto na situação:

a) Ponto 5.2. da Tabela de taxas e emolumentos — Requerimento de apreciação de condição de exceção, por incumprimento de prazo ou outra condição se, em sede de apreciação da decisão, for considerado que o requerimento derivou de omissão ou dúvida de interpretação sobre norma ou regulamento da UC, sendo o valor do emolumento devolvido na conta corrente do/a requerente;

b) Ponto 5.3. da Tabela de taxas e emolumentos — Reapreciação de prova de avaliação, se a classificação vier a ser alterada devido a lapso na apreciação inicial, sendo o valor do emolumento devolvido na conta corrente do/a requerente.

5 — Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei ou regulamentação da UC, estão isentas de emolumentos:

a) A certidão multiusos emitida pela inscrição em frequência em cada ano letivo;

b) A certidão de transcrição de registos curriculares emitida ao abrigo de Programas de Mobilidade da UC;

c) O pedido de creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo do Programa Erasmus, protocolos ou outros acordos com a UC;

d) O pedido de creditação de unidades curriculares realizado no ato da candidatura eletrónica via InforEstudante, quando devidamente assinalado e instruído com os documentos necessários para a sua avaliação durante a candidatura;

e) O reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior, solicitado por candidatos aos procedimentos concursais para recrutamento de Investigadores e, bem assim, para atribuição de Bolsas de Investigação, que, em face do reconhecimento do mérito pelo júri do procedimento, venham a ser selecionados e contratados e que necessitem de obter o reconhecimento de graus académicos ou de diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 25 de janeiro, como requisito para a contratação.

6 — A isenção do pagamento de emolumentos prevista na alínea e) do número anterior é aplicável aos candidatos que venham a ser selecionados e contratados no âmbito dos procedimentos referenciados, que se encontrem em curso, ainda que já tenham concluído o procedimento de reconhecimento, desde que, em todos os casos, o reconhecimento tenha sido solicitado na Universidade de Coimbra.

7 — As isenções consagradas na presente deliberação vigoram durante um período de cinco anos, salvo disposição em contrário.



8 — Caso o requerente tenha a nacionalidade de um dos Estados Membros da União Europeia goza de redução para metade dos emolumentos previstos nos pontos 5.6.3. e 5.6.4. da Tabela de taxas e emolumentos.

9 — Os preços relativos a unidades curriculares isoladas são definidos por cada unidade orgânica e divulgados no endereço oficial da UC, antes das candidaturas à frequência destas unidades.

10 — Por força da presente deliberação é revogada a deliberação (extrato) n.º 542/2017, de 19 de junho.

312420664